

**MULTI-ÓPTICA DISTRIBUIDORA LTDA. (“ESSILOR”)
Rua do Alho, 1125 – Penha Circular
Rio de Janeiro – RJ
CEP 21011-000
CNPJ Nº 30.260.871/0001-05**

REGULAMENTO “2º PRÊMIO VARILUX ESPECIALISTA”

1. DEFINIÇÕES:

1.1. PROGRAMA VARILUX ESPECIALISTA (“PROGRAMA”): programa de relacionamento que visa estimular a venda e excelência no atendimento das ópticas e dos produtos de fabricação e/ou comercializados pelas empresas integrantes do grupo ESSILOR BRASIL.

1.2. GRUPO ESSILOR BRASIL: empresas integrantes do grupo econômico da ESSILOR no Brasil. Para fins de premiação e administração do PROGRAMA, considera-se apenas a empresa Multi-Óptica Distribuidora Ltda., com sede na Rua do Alho, 1125 – bairro Penha Circular, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21011-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.871/0001-05.

1.3. PARTICIPANTE(S): Terão direito a participar da Campanha somente os proprietários de Ópticas, maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, credenciadas no PROGRAMA entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e inscritas regularmente na Receita Federal, e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento. Além destes, entende-se por participantes o gerente de território e consultor óptico, que já integravam o Grupo Essilor no dia 01 de Junho de 2017.

1.4. CAMPANHA CLUBE DE PRÊMIOS ESSILOR (“CAMPANHA”): programa de relacionamento entre o grupo ESSILOR, as ópticas e os profissionais de vendas, com a finalidade de resgate de prêmios pelo acúmulo de pontos após a inserção de tickets no site www.proessilor.com.br/clubedepremios para o cálculo dos pontos, controle da inserção dos tickets e resgate de prêmios. Os tickets acompanham os blocos e as lentes oftálmicas.

2. DA MECÂNICA DA PREMIAÇÃO:

2.1. O 2º Prêmio Varilux Especialista (“PRÊMIO”) será promovido pela ESSILOR e tem como objetivo reconhecer o trabalho de divulgação, promoção e vendas da marca Varilux®, bem como a parceria com as ópticas cadastradas no PROGRAMA visando o desenvolvimento de ações de vendas, treinamentos, e outras ações de marketing associadas à marca Varilux®.

2.2. O PRÊMIO será realizado em todo o território nacional e está direcionado exclusivamente às ópticas credenciadas no PROGRAMA entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Os PARTICIPANTES serão avaliados pela ESSILOR com base nos seguintes em critérios de Venda de Produtos Varilux® descrito nos itens 3.1.1 e de realização de Ações Promocionais Varilux® descrito no item 3.1.2, sendo que o descumprimento de qualquer um dos critérios de avaliação desclassifica o PARTICIPANTE.

3.1.1 Venda de Produtos Varilux®:

a) Categoria 1: Maior volume de venda de Varilux® Digital

(i) critério de desempate: menor % de erros de medida.

(ii) em caso de concentração de inserções na CAMPANHA de vendas de Varilux® referentes a vários CNPJ's de uma mesma rede em um único CNPJ desta rede, a quantidade de inserções será dividida pelo número de CNPJ's que compõem a rede de ópticas, para assim, determinar o número de inserções de Varilux® por CNPJ desta rede.

b) Categoria 2: Maior ticket médio de lentes Varilux® Digital (com média mínima de 8 pares por mês no ano de 2017 totalizando no mínimo 96 pares/ano).

(i) critério de desempate: menor % de erros de medida.

(ii) em caso de concentração de inserções na CAMPANHA de vendas de Varilux® referentes a vários CNPJ's de uma mesma rede em um único CNPJ desta rede, a quantidade de inserções será dividida pelo valor total de pontos dos pares e em seguida dividido pelo número de CNPJ's que compõem a rede de ópticas, para assim, determinar o ticket médio de pontos de Varilux® por CNPJ desta rede.

3.1.1.1 Os tickets referentes às vendas dos produtos participantes mencionados na Cláusula 3.1.1 deverão ser inseridos pelos PARTICIPANTES no site www.proessor.com.br/clubedepremios e serão contabilizados para a aferição das vendas e participação no PRÊMIO.

3.1.2 Ações Promocionais Varilux®: Por quesito "Ações Promocionais" entende-se a prática das ações abaixo listadas, a qual deverá ser comprovada mediante envio de um dossiê à ESSILOR através do site www.proessor.com.br/varilux-especialista, até o dia 31 de janeiro de 2018.

(i) Realização de, no mínimo, três dias de produto entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com exposição da marca Varilux® no ponto de venda e/ou qualquer outra ação criativa valorizando a marca Varilux® dentro ou fora da óptica junto ao consumidor final, que serão julgadas pelos critérios listados na cláusula 4.3.

3.1.2.1 A ESSILOR não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa dos dossiês ou a falha da ESSILOR em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado ao PRÊMIO, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

4. JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão será composta por membros da Diretoria de Marketing da ESSILOR.

4.2. Os critérios para a premiação serão avaliados por uma Comissão Julgadora, que selecionará 3 (três) PARTICIPANTES por cada categoria (1 e 2), conforme definição constante nas Cláusulas 3.1.1 e 3.1.2. como sendo os finalistas deste PRÊMIO. Ao todo serão 6 (seis) PARTICIPANTES premiados.

4.2. O julgamento dos trabalhos pela Comissão Julgadora ocorrerá de 1º de Fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018.

4.3. A Comissão Julgadora utilizará os seguintes parâmetros para a avaliação das Ações Promocionais Varilux® participantes: apresentação do material, criatividade das ações, comprometimento com a marca Varilux®, frequência e continuidade das ações.

4.4. Ao final do trabalho da Comissão Julgadora, os finalistas serão anunciados no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista no dia 31 de março de 2018.

5. DO PRÊMIO PARA OS ÓTICOS

5.1 Os 6 (seis) PARTICIPANTES vencedores serão premiados cada um com 1 (uma) viagem de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites à Paris com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 anos, com passagem aérea em classe econômica e hospedagem em hotel categoria turismo pagas pela ESSILOR e direito a uma visita ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento ESSILOR na França. A ESSILOR disponibilizará, ainda, a cada PARTICIPANTE vencedor, uma ajuda de custo definida a seu critério cujo valor será posteriormente informado aos PARTICIPANTES premiados através da divulgação de um anexo ao presente regulamento no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista.

5.1.1 Desde já fica determinado que cada PARTICIPANTE tem direito a apenas 01 (uma) viagem com 01 (um) acompanhante, mesmo que a óptica possua dois ou mais proprietários.

5.1.2 A data da viagem será determinada pela ESSILOR, a seu exclusivo critério, e informada aos ganhadores em tempo hábil para que possam providenciar a documentação necessária. Fica desde já esclarecido que a viagem ocorrerá até no máximo dia 31/12/2018. Após essa data o prêmio prescreve e não poderá ser usufruído.

5.1.3 Caso o ganhador não possa, não queira ou esteja impedido de usufruir o prêmio, seja por qual motivo for, deverá expressar essa decisão por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a divulgação dos resultados. Neste caso esse participante não será classificado e não receberá o valor do prêmio em dinheiro.

5.1.4 Caso ocorra algum evento próximo a data da viagem que impeça o ganhador de viajar, o mesmo (junto com o seu acompanhante) perderá o prêmio sem direito a recebimento de qualquer valor em dinheiro ou a prorrogação ou alteração da data da viagem.

5.2 A divulgação dos 6 (seis) PARTICIPANTES premiados ocorrerá em 31 de março de 2018 através do site www.proessilor.com.br/varilux-especialista.

5.3. A ESSILOR fará a entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES vencedores durante uma Cerimônia de Premiação a ser realizada em data, horário e local a ser definido e informado com a antecedência necessária a cada um dos ganhadores.

5.4.1. Todos os finalistas receberão convites para a Cerimônia de Premiação. A presença no evento deverá ser confirmada oportunamente pelos finalistas através do site www.proessor.com.br/varilux-especialista ou por e-mail.

5.4.2. Os finalistas poderão levar um acompanhante para a Cerimônia de Premiação.

5.4.3. Todas as despesas com transporte e hospedagem necessárias para a presença dos PARTICIPANTES na Cerimônia de Premiação são de responsabilidade dos PARTICIPANTES.

5.5. Na eventualidade do acompanhante ser menor de 18 anos, independentemente do grau de parentesco com o vencedor, será de responsabilidade deste, obter todas as necessárias autorizações para que o menor compareça à Cerimônia de Premiação.

5.6 A ESSILOR e a agência de viagem designada pela ESSILOR reservam-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas na viagem aérea em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.

5.7 A ESSILOR e a agência de viagem designada pela ESSILOR não serão responsáveis por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o percurso dos traslados e/ou durante o usufruto de qualquer aspecto da viagem, que ensejem qualquer tipo de dano e/ou prejuízo ao Cliente e/ou aos seus acompanhantes.

5.8 Toda a documentação pessoal necessária para beneficiar-se da viagem deverá ser providenciada pelo Cliente e seus acompanhantes, incluindo todas as despesas incorridas para este fim.

5.9 A viagem se dará exclusivamente nas condições aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração. Caso algum ganhador decida realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no referido pacote, ficará integral e isoladamente responsável pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que venha a sofrer, incluindo ao seu respectivo acompanhante, em decorrência desta, não cabendo à ESSILOR nenhuma responsabilidade adicional, tais como ressarcir-lo ou compensá-lo de danos e/ou eventuais despesas decorrentes dessa escolha.

5.10 Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da ESSILOR e a agência de viagem designada pela ESSILOR, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente e/ou aos seus acompanhantes em decorrência de qualquer aspecto viagem, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.

5.11 A ESSILOR e a agência de viagem designada pela ESSILOR não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o PARTICIPANTE e/ou seu acompanhante de usufruir qualquer aspecto da viagem. De mesmo modo, A ESSILOR e a agência de viagem designada pela ESSILOR, não se responsabilizam por danos ou prejuízos incorridos pelo PARTICIPANTE e/ou seus acompanhantes, decorrentes da viagem.

5.12 A ESSILOR não se responsabilizará por quaisquer atos pessoais que o Participante contemplado e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas

durante a viagem, ficando o Participante sujeito à perdas e danos caso a Promotora seja responsabilizada por tais atos ou afetem sua imagem e/ou marca.

6. DO PRÊMIO PARA OS FUNCIONÁRIOS ESSILOR

6.1 GERENTES e CONSULTORES ÓTICOS das óticas classificadas em 1º lugar nos critérios de (i) maior volume de venda de Varilux® e (ii) Maior ticket médio de lentes Varilux® conforme descrito nos itens 3.1.1 também terão o direito de usufruir da premiação mediante as seguintes condições:

6.1.1 Apenas o gerente de território e o consultor ótico responsável por visitar uma das óticas classificadas em 1º lugar serão premiados cada um com 1 (uma) viagem de 5 (cinco) dias e 4 (quatro) noites à Paris sem direito a acompanhante, com passagem aérea em classe econômica e hospedagem em hotel categoria turismo pagas pela ESSILOR e direito a uma visita ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento ESSILOR na França. A ESSILOR disponibilizará, ainda, a cada FUNCIONÁRIO vencedor, uma ajuda de custo cujo valor será posteriormente informado aos FUNCIONÁRIOS premiados através da divulgação de um anexo ao presente regulamento no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista.

6.1.2 Desde já fica determinado que cada FUNCIONÁRIO tem direito a apenas 01 (uma) viagem sem direito a acompanhante.

6.1.3 A data da viagem será determinada pela ESSILOR, a seu exclusivo critério, e informada aos ganhadores em tempo hábil para que possam providenciar a documentação necessária. Fica desde já esclarecido que a viagem ocorrerá até no máximo dia 31/12/2018. Após essa data o prêmio prescreve e não poderá ser usufruído.

6.1.4 Caso o FUNCIONÁRIO não possa, não queira ou esteja impedido de usufruir o prêmio, seja por qual motivo for, deverá expressar essa decisão por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após a divulgação dos resultados. Neste caso esse participante não será classificado e não receberá o valor do prêmio em dinheiro.

6.1.4.1 O FUNCIONÁRIO será desqualificado a usufruir do benefício da premiação nos casos descritos:

(i) se desligado da ESSILOR até o período que ocorrer a viagem.

(ii) se transferido para outra equipe ou divisão de negócios será considerado como beneficiário o FUNCIONÁRIO que estiver durante mais meses como responsável pela ótica.

(iii) se o FUNCIONÁRIO tiver qualquer limitação de saúde que possa ser agravada pelo transporte aéreo.

6.1.4.2 Caso ocorra algum evento próximo a data da viagem que impeça o ganhador de viajar, o mesmo perderá o prêmio sem direito a recebimento de qualquer valor em dinheiro ou a prorrogação ou alteração da data da viagem.

6.2 A divulgação dos 4 (quatro) FUNCIONÁRIOS premiados ocorrerá em 31 de março de 2018 através do canal de comunicação interna **.com vc**.

6.3. A ESSILOR fará a entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES vencedores durante uma Cerimônia de Premiação a ser realizada em data, horário e local a ser definido e informado com a antecedência necessária a cada um dos ganhadores.

6.3.1. Todos os GERENTES e CONSULTORES de cada uma das óticas classificadas em 1º lugar receberão convites para a Cerimônia de Premiação.

6.3.2. Os GERENTES e CONSULTORES finalistas não poderão levar acompanhante para a Cerimônia de Premiação.

6.4 A ESSILOR e a agência de viagem designada pela ESSILOR reservam-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas na viagem aérea em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.

6.5 Toda a documentação pessoal necessária para beneficiar-se da viagem deverá ser providenciada pelo FUNCIONÁRIO e seus acompanhantes, incluindo todas as despesas incorridas para este fim.

6.6 A viagem se dará exclusivamente nas condições aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Caso seja identificada uma concentração de vendas com a inserção de códigos dos produtos participantes do PRÊMIO de mais de uma pessoa em um único CPF, o referido CPF será automaticamente desclassificado do PRÊMIO.

7.2 Caso a ESSILOR comprove a utilização fraudulenta na inserção dos códigos dos produtos o PARTICIPANTE será imediatamente desclassificado da PROMOÇÃO, podendo também ter o seu relacionamento comercial com a ESSILOR suspenso por tempo indeterminado ou cancelado, sem prejuízo de sofrer as medidas cíveis e/ou criminais cabíveis.

7.3 O descumprimento de qualquer um dos critérios de avaliação desclassifica o PARTICIPANTE.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Ao se inscrever para participar do PRÊMIO, nos termos deste Regulamento, o PARTICIPANTE estará automaticamente autorizando, desde já, a título gratuito, a veiculação de seu nome, imagem, e dos conteúdos dos dossiês enviados para o site www.proessilor.com.br/varilux-especialista, sem limitação de qualquer espécie, para utilização das mesmas nos sites da ESSILOR e de qualquer empresa do mesmo grupo econômico, bem como nas diversas modalidades de mídia, tais quais, mas sem limitação, em fotos, documentos, releases, panfletos, folders, websites, redes sociais, intranet, vídeos, murais, entrevistas cartazes e mídia digital e eletrônica, CDs e/ou DVs. As imagens poderão ser reproduzidas a qualquer tempo pela ESSILOR para quaisquer fins de seu interesse, tais como, mas sem se limitar a, ações de comunicação e divulgação que lhe sejam pertinentes.

8.1.1. As autorizações descritas acima não implicam qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da ESSILOR.

8.2. A ESSILOR a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste regulamento ou cancelar integralmente o PRÊMIO, mediante comunicação pública de tais mudanças no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista.

8.3 O presente Regulamento poderá, ainda, ser alterado e/ou o PRÊMIO suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo que esteja fora do controle da ESSILOR e que comprometa a realização do PRÊMIO de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

8.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora mencionada no item 4 acima.

8.5. A participação neste PRÊMIO implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.6 Os PARTICIPANTES do PRÊMIO, incluindo os vencedores, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por suas participações no concurso.

8.7 A ESSILOR a seu critério exclusivo, poderá excluir deste Prêmio qualquer PARTICIPANTE que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta Oferta e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a ESSILOR e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela ESSILOR em face do infrator.

8.8 Havendo interrupção ou suspensão do concurso ou da publicação do ganhador no site www.proessilor.com.br/varilux-especialista devido a problemas de acesso à Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores do internauta ou da empresa promotora, por decisão da ESSILOR ou em razão de caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros prejudicados. A ESSILOR envidará os melhores esforços para dar prosseguimento ao PRÊMIO tão logo haja a regularização do sistema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo na hipótese em que haja total impossibilidade de recuperação de dados. Nessa hipótese, os PARTICIPANTES serão avisados por e-mail e não será cabível, da mesma forma, compensação e/ou indenização de qualquer espécie.

8.9 As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas pela Comissão composta por membros da ESSILOR, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

8.10 A ESSILOR manterá um endereço eletrônico para esclarecimentos adicionais ao presente regulamento: variluxespecialista@essilornews.com.br.

8.11. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente regulamento.